



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
 Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
 www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 30 /2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/16**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, portador do CPF 274.880.713-87 nº e RG nº 625829, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao processo nº 1051/2016,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES 01, 03, 04, 06 e 07** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ	22.864.845/0001-68	
Representante legal/Identificação	OZEIAS FERREIRA MAIA RG nº 92015008080 CPF nº 356.615.933-68	Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço	Avenida Radialista João Ramos, nº 1141 A, Cidade Nova, Maracanaú – CE.	
CEP	61.930-360	
Telefone	(85) 3014-0466 / 98892-8166	
Email	licitacao.melhorproposta@gmail.com	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições

contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** - Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** - Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL A REGISTRAR (R\$)
1	Almofada carimbo nº 3, tinta preta, material caixa plástico/metal, medindo 12cmx8cm. As medidas poderão variar em até 5%. MARCA : RADEX	Unidade	100	10	3.60	360.00
2	Apagador para quadro branco, corpo plástico, anatômico, base feltro, medindo 15cm de comprimento, largura 4,5cm e 2,5cm de altura. As medidas poderão variar em até 5%. MARCA : RADEX	Unidade	10	2	3.94	39.40
3	Caneta para aplicação em CD e DVD, ponta de 1,0mm, tinta de secagem rápida na cor azul, formato corpo cilíndrico, não recarregável. MARCA : MAXPRINT	Unidade	30	3	1.82	54.60
4	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor azul. MARCA : DESART	Unidade	25	3	2.40	60.00
5	Caneta para utilização em quadro branco/magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor preta. MARCA : DESART	Unidade	25	3	2.40	60.00

6	Caneta para utilização em quadro branco magnético, escrita 2mm a 2,5 mm, ponta arredondada, não chanfrada, na cor vermelha. MARCA : DESART	Unidade	15	3	2,40	36,00
7	Caneta porosa, escrita fina, espessura de 0,80mm a 1,0mm, formato cilíndrico, na cor preta, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : CIS FINE	Unidade	500	50	2,08	1.040,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>1.650,00</b>

<b>LOTE 03</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL A REGISTRAR (R\$)
1	Caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, ponta média de metal e esfera de tungstênio, corpo sextavado de cristal que permite ver o nível da tinta, tampa anti-asfíxiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : COMPACTOR ECONOMIC	Uma	8000	1600	0,57	4.560,00
2	Caneta esferográfica, escrita média, na cor preta, ponta média de metal e esfera de tungstênio, corpo sextavado de cristal que permite ver o nível da tinta, tampa anti-asfíxiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : COMPACTOR ECONOMIC	Uma	5000	1000	0,56	2.800,00
3	Caneta esferográfica, escrita média, na cor vermelha, ponta média de metal e esfera de tungstênio, corpo sextavado de cristal que permite ver o nível da tinta, tampa anti-asfíxiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : COMPACTOR ECONOMIC	Uma	1000	200	0,59	590,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>7.950,00</b>

<b>LOTE 04</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL A REGISTRAR (R\$)
1	Cola plástica branca, não tóxica, não inflamável, lavável, sem solventes, para colar papel, cartolina, fotos e similares, em frasco plástico para aplicação direta com bico aplicador, base PVA, composição na embalagem e químico responsável, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : POLAR	Tubo c:90g	1200	240	1,56	1.872,00

2	Corretor líquido em embalagem plástica, com pincel resistente, à base de água, não tóxico, pigmento branco, não ressecável inodoro, não inflamável, composição e químico responsável, com selo expedido pelo INMETRO. MARCA : RADEX	Frasco c/18ml	150	15	1,29	193,50
3	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 30m, aplicação multiuso. As medidas poderão variar em até 5%. MARCA : EUROCEL	rolo	360	48	0,90	324,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>2.389,50</b>

<b>LOTE 06 - COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL A REGISTRAR (R\$)
1	Papel A4, confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, sem timbre, gramatura de 75g/m², 100% reciclado, coloração natural, medindo 210 x 297mm, embalagem protetora contra umidade, em papel com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado). MARCA : ECO JANDAIA	Resma	9000	1500	15,11	135.990,00
2	Papel A4, confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, sem timbre, gramatura de 75g/m², branco, medindo 210 x 297mm, alcalino, não reciclado, embalagem protetora contra umidade, em papel com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado). MARCA : COPIMAX	Resma	900	90	13,09	11.781,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>147.771,00</b>

<b>LOTE 07 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL A REGISTRAR (R\$)
1	Papel A4, confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, sem timbre, gramatura de 75g/m², 100% reciclado, coloração natural, medindo 210 x 297mm, embalagem protetora contra umidade, em papel com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado). MARCA : ECO JANDAI	Resma	3000	500	15,11	45.330,00

2	Papel A4, confeccionado com insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, sem timbre, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , branco, medindo 210 x 297mm, alcalino, não reciclado, embalagem protetora contra umidade, em papel com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado). MARCA: COPIMAX	Resma	300	30	13,09	3.927,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>						<b>49.257,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 209.017,50 (Duzentos e nove mil dezessete reais e cinquenta centavos).**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não o fizer, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

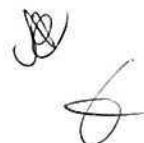
### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.



10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através de nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 19 de outubro de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

pt / *Francisco José Pontes Ibiapina*  
FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA  
DIRETOR-GERAL

*Maria Eveline Fernandes Barreto*  
Diretora-Geral Substituta

MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

*Ozéias Ferreira Maia*  
OZÉIAS FERREIRA MAIA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
*+*